



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.355/2018.

Autoriza o Município de Urânia a receber em doação as redes de abastecimentos de água e esgoto, com as respectivas ligações e Implantação no Loteamento Jardim São Paulo e dá outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a receber em doação, sem encargos, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento Residencial Jardim São Paulo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 007/2016 de 04/02/2016, de propriedade de Residencial Jardim São Paulo Empreendimento, CNPJ nº 23.644.086/0001-90, com sede na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 3.800, casa 58, Vila do Golf, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.027-250, conforme descrição a seguir:

I - Rede de distribuição de água potável, com extensão de 4.612,94 m (quatro mil seiscentos e doze metros e noventa e quatro centímetros), sendo composta de tubos de PVC CL 15, de 50, 75, 100 mm de diâmetro e PVC DEFOFO de 100 e 150 mm de diâmetro. Valor total de R\$ 109.737,83.

II - Ligações de água, com total de 428 ligações de 50 mm, 34 ligações de 75 mm e 35 ligações de 100 mm, perfazendo um total de 497 ligações. Valor total de R\$ 71.823,05.

III - Rede coletora de esgotos, com extensão de 4.332,21 m (quatro mil trezentos e trinta e dois metros e vinte e um centímetros), sendo composta de tubos de PVC 150, 200 mm de diâmetro e rede FF de 150 mm de diâmetro. Valor total de R\$ 310.601,85.

IV - Ramais de ligações de esgoto, com total de 497 ligações, sendo composta de tubos PVC e FF. Valor total de R\$ 114.493,50.

V - Linha de recalque de esgoto, com extensão de 722,57, sendo composta de tubos DEFOFO e FF 150 mm. Valor total de R\$ 44.954,90.

VI - Estação elevatória de esgoto no valor total de R\$ 251.864,35.

VII - Reservatório metálico apoiado com capacidade de 250 m³, com 7,50 m de altura, no valor total de R\$ 270.000,00.

Artigo 2º - O detalhamento das redes de água e esgoto que trata o artigo anterior, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Artigo 3º - Fica o Município de Urânia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto de que trata ao art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, na condição de concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação nº 932/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



Estado de São Paulo - CNPJ: 46.611.117/0001-02 - Município de Urânia - Estado de São Paulo - Lei Municipal nº 2.487/2007, de 09 de abril de 2007.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas própria, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 16 de outubro de 2018.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo

